

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Deliberação Normativa CERH/MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, e Deliberação Normativa CERH/MG nº 52, de 30 de junho de 2016, para fins de ajuste do prazo dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XII, do art. 1º, do Decreto nº 46.501, de 5 de maio de 2014,

DELIBERA: Art. 1º O Art. 17 da DN CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função."

Art. 2º O Art. 22 da DN CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão estabelecer, em seu regimento interno, duração do mandato de seus membros por período de 04 (quatro) anos"

Art. 3º O Art. 22-B da DN CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22-B. Os Processos Eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ocorrer concomitantemente.

Parágrafo único. Os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022"

Art. 4º O Art. 8º da DN CERH-MG nº 52, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê terá a duração de 04 (quatro) anos."

Art. 5º Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão adequar seus Regimentos Internos aos procedimentos estabelecidos nesta Deliberação Normativa, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem que tenha sido promovida a adequação do Regimento Interno, esta será incluída para deliberação em regime de urgência do Comitê de Bacia Hidrográfica, sobrestando-se a pauta para a deliberação de quaisquer outros assuntos.

Art. 6º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

DELIBERAÇÃO CERH Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - para o mandato 2018/2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍDICOS - CERH -, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 5 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e tendo em vista a aprovação pelo CERH durante a 117ª Reunião Extraordinária do processo de recomposição das Câmaras Técnicas do referido Conselho;

DELIBERA:

Art. 1º Ficaprovada a composição das Câmaras Técnicas do CERH para o mandato 2018/2021, a saber:

Câmara Técnica Institucional eLegal - CTIL:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG;

4 - Prefeitura de Patrocínio;

5 - Prefeitura de Betim;

6 - Prefeitura de São João do Manteninha;

7 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg (Titular);

7.1 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (1º Suplente);

7.2 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (2º Suplente);

8 - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg (Titular);

8.1 - Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais - Siamig (1º Suplente);

8.2 - Associação dos Pescadores e Aquicultores do Sapucaí - Apas (2º Suplente);

9 - Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram (Titular);

9.1 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (1º suplente);

9.2 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (2º suplente);

10 - Conselho Regional de Biologia - CRBio 4ª Região (Titular);

10.1 - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - Núcleo Minas Gerais - Abas/MG (1º suplente);

10.2 - Conselho Regional de Biologia - CRBio 4ª Região (2º suplente);

11 - Instituto Guaiacu - SOS Rio das Velhas (Titular);

11.1 - Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá (1º suplente);

11.2 - Instituto Guaiacu - SOS Rio das Velhas (2º suplente);

12 - Universidade Federal de Uberlândia - Uniuibe;

12.1 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (1º suplente);

12.2 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais, campus Montes Claros (2º suplente);

Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Secretaria de Estado de Turismo - Setur;

4 - Prefeitura de Itabirito;

5 - Prefeitura de Patrocínio;

6 - Prefeitura de Santa Bárbara;

7 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg (Titular);

7.1 - Instituto Brasileiro de Mineração - Ibram (1º Suplente);

7.2 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (2º Suplente);

8 - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg (Titular);

8.1 - Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais - Siamig (1º Suplente);

8.2 - Associação dos Pescadores e Aquicultores do Sapucaí - Apas (2º Suplente);

9 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (Titular);

9.1 - Companhia de Saneamento Municipal - Cesama Juiz de Fora (1º Suplente);

9.2 - Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE Uberlândia (2º Suplente);

10 - Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá (Titular);

10.1 - Movimento Verde Paracatu - Mover (1º Suplente);

10.2 - Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá (2º Suplente);

11 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (Titular);

11.1 - Associação Brasileira de Engenharia e Sanitária e Ambiental - Abes/MG (1º Suplente);

11.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (2º Suplente);

12 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros;

12.1 - Universidade de Uberaba - Uniube (1º Suplente);

12.2 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2º Suplente);

Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE;

4 - Prefeitura de Araçua;

5 - Prefeitura de Itabirito;

6 - Prefeitura de Rio Pomba;

7 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (Titular);

7.1 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (1º Suplente);

7.2 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (2º Suplente);

8 - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg (Titular);

8.1 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa (1º Suplente);

8.2 - Companhia de Saneamento Municipal - Cesama Juiz de Fora (2º Suplente);

9 - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg (Titular);

9.1 - Sindicato das Indústrias do Açúcar no Estado de Minas Gerais - Siamig (1º Suplente);

9.2 - Associação dos Pescadores e Aquicultores do Sapucaí - Apas (2º Suplente);

10 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (Titular);

10.1 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros (1º Suplente);

10.2 - Universidade de Uberaba - Uniube (2º Suplente);

11 - Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Abes/MG (Titular);

11.1 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (1º Suplente);

11.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (2º Suplente);

12 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros;

12.1 - Universidade de Uberaba - Uniube (1º Suplente);

12.2 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2º Suplente);

Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE;

4 - Prefeitura de Araçua;

5 - Prefeitura de Itabirito;

6 - Prefeitura de Rio Pomba;

7 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (Titular);

7.1 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (1º Suplente);

7.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (2º Suplente);

12 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros;

12.1 - Universidade de Uberaba - Uniube (1º Suplente);

12.2 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2º Suplente);

Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE;

4 - Prefeitura de Araçua;

5 - Prefeitura de Itabirito;

6 - Prefeitura de Rio Pomba;

7 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (Titular);

7.1 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (1º Suplente);

7.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (2º Suplente);

12 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros;

12.1 - Universidade de Uberaba - Uniube (1º Suplente);

12.2 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2º Suplente);

Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;

2 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa/MG;

3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE;

4 - Prefeitura de Araçua;

5 - Prefeitura de Itabirito;

6 - Prefeitura de Rio Pomba;

7 - Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig (Titular);

7.1 - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel (1º Suplente);

7.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG (2º Suplente);

12 - Instituto de Ciências Agrárias - ICA da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG campus Montes Claros;

12.1 - Universidade de Uberaba - Uniube (1º Suplente);

12.2 - Universidade Federal de Uberlândia - UFU (2º Suplente);

Câmara Técnica de Planos - CTPLAN:

1 - Secretaria de Estado